DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB2701A0C9CA61

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - E, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI - ROTA: COMUNIDADE FAZENDA NOVA / COMUNIDADE ALTA VISTA / COMUNIDADE CHAPADA GRANDE / COMUNIDADE BARRO / ESCOLA MUNICIPAL LAUDEMIRO JOSÉ DE SOUSA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI E A EMPRESA MIGUEL PESSOA FILHO 03982540364**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPIAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ Sob o n° 06.554.943/0001-42, com sede na Av. Alberto Leal Nunes, 326 - Centro, Regeneração - PI, 64490-000, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Eduardo Alves Carvalho.

**CONTRATADO:** MIGUEL PESSOA FILHO 03982540364, CNPJ: 45.615.223/0001-00, sediada na Com Povoado Alta Vista, s/n, Zona Rural, Regeneração/PI, CEP: 64.490-000

As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e a alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 078/2022 - E - Processo Administrativo nº 078/2022, vinculado a Dispensa de Licitação nº 012/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

Fica aditado em âmbito contratual o quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens inicialmente contratado, em estrita conformidade com o permissivo entabulado no ***art. 65, I, "b" da Lei de Licitações***.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** é celebrado com lastro no ***art. 65, I, "b"*** da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Regeneração/PI, 01 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - PREFEITO MUNICIPAL
**CONTRATANTE**

MIGUEL PESSOA FILHO 03982540364
CNPJ: 45.615.223/0001-00
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1º. _____

2º. _____

Id:05D4F76AB967CC2D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n º 040/2023**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO n º 040/2023**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
**CNPJ:** 06.554.943/0001-42
**CONTRATADO**: CAEPP - CENTRO DE APOIO A ENTIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA – ME
**CNPJ**: 13.470.318/0001-88
**ENDEREÇO:** Rua Desembargador Manoel Felício pinto, 1850, Bairro Itararé, Teresina-PI, CEP: 64.078-095
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de plaquetas para o etiquetamento (tombamento) dos bens móveis permanentes que integram o patrimônio do município de Regeneração/PI
**VALOR TOTAL:** R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.
**FONTE DE RECURSOS:** FPM, FME, FMAS, FMS, ICMS, CUSTEIO, FUNDEB 40%, FUS, conta movimento e outras.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de março de 2023

**Eduardo Alves Carvalho**
Prefeito Municipal

Id:05D4F76AB967C2AE

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
***CUIDANDO DA CIDADE E DA NOSSA GENTE***

**LEI Nº 432/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

**Institui a Política de Mudanças Climáticas de Socorro do Piauí, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí,** no uso das suas atribuições legais conferidas pela CF e nos termos do art. 9° da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas do município de Socorro do Piauí, com vista à neutralização desses gases por intermédio de planos de mitigação e de compensação correspondentes.
Parágrafo Único – **Para os fins desta Lei, adotar-se-á as definições previstas no art. 2º, da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e no art. 2º da Lei Estadual nº 6.140/11, de 06 de dezembro de 2011.**

**Art. 2º** São objetivos de Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas:
I - assegurar a contribuição municipal no cumprimento dos propósitos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;
II - alcançar a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático, em prazo suficiente a permitir aos ecossistemas uma adaptação natural à mudança do clima;
III - a assegurar que a produção de alimentos não seja ameaçada e a permitir que o desenvolvimento econômico prossiga de maneira sustentável.

**Art. 3º** Política Municipal de Mitigação dos Efeitos das Mudanças Climáticas deve ser implementada de acordo com as seguintes diretrizes:
I - a definição de objetivos quantificáveis, reportáveis e verificáveis de redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), decorrentes das atividades antrópicas na cidade;
II - o incentivo à produção e ao consumo conscientes, fundamentados no princípio dos 5 (cinco) "R" (repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar), visando à redução da quantidade de resíduos gerados, os quais deverão receber tratamento e destinação ambientalmente adequados, minimizando a emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE);
III - a prevenção e o controle efetivos da poluição;
IV - a disseminação de informações sobre as causas e consequências da mudança do clima, sobretudo para as populações especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos;

Rua Odilon Claro de Moura, 115- Centro, Socorro do Piauí-PI – CEP: 64720-000.
CNPJ: 06.553.671/0001 - 66
E-mail: sec.adm.socorrodopiaui@gmail.com

*(Continua na próxima página)*